

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.

Porto Velho, Rondônia.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2016**

**PROCESSO: 01.2101.04771-00/2015**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de bebedouros e refil para filtro de bebedouros, para atender as unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**Registrar o Preço** para eventual e futura aquisição de bebedouros e refil para filtro de bebedouros, para atender as unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

* 1. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

* 1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues nos endereços descritos abaixo conforme a distribuição por lote:

**LOTE I: REGIONAL I (PORTO VELHO, GUAJARÁ-MIRIM E NOVA MAMORÉ):**

1. Unidade de Internação Masculina Provisória Rua Jacy Paraná, 2758 – Bairro Nossa Senhora das Graças - Fone: (69) 3216-5213 - Porto Velho;
2. Unidade de Internação Masculina Sentenciados I Avenida Rio de Janeiro, 4934 – Bairro Lagoa - Fone: (69) 3222-6857 - Porto Velho;
3. Unidade de Internação Masculina Sentenciados II Avenida Amazonas, 6871 – Bairro Escola de Polícia - Fone: (69) 3226-3276 - Porto Velho;
4. Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva – Urso Branco Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural - Fone:  (69) 3216-5571 - Porto Velho;
5. Penitenciária Estadual Aruana Estrada Da Penal, Km 08, Zona Rural – Porto Velho
6. Centro de Ressocialização Vale do Guaporé Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural - Fone: (69) 3222 3439 - Porto Velho;
7. Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro – CAPEP I Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216 5593 - Porto Velho;
8. Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda Estrada da Penal , KM 4,5– Zona Rural - Fone: (69) 3216-5513 / Fax: 3216-5559 - Porto Velho;
9. Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro Estrada da Penal, KM 4,5– Zona Rural -Fone: (69) 3216-5591 - Porto Velho;
10. Penitenciária de Médio Porte – Pandinha Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural - Fone: (69) 3216 5512 - Porto Velho;
11. Penitenciária Estadual Feminina – PENFEM Av. Farquar, 1533 – Centro - Fone: (69) 3216 8892 - Porto Velho;
12. Presídio Provisório Feminino – PEPFEM Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural - Fone: (69) 3216 5584 - Porto Velho;
13. Unidade Feminina Casa da Adolescente: Rua Elias Gorayeb, 3337 Bairro Liberdade. Fone: 3216-7217 - Porto Velho;
14. Unidade Aberto e Semi-Aberto Feminino- USAAF Rua Rui Barbosa, 517 – Bairro Arigolândia - Fone: (69) 3216 8984 - Porto Velho;
15. Unidade de Internação Masculina Medidas de Segurança Estrada da Penal, Km 4,5- Zona Rural - Fone: (69) 3216- 5584 - Porto Velho;
16. Casa de Detenção de Guajará-Mirim Fechado e Semiaberto Masculino Av. Mascarenhas de Moraes, 1649, Bairro 10 de Abril - Fone: (69) 3541-2414;
17. Casa de Prisão Albergue Masculino - Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 Bairro 10 de Abril - Fone: (69) 3541-1308 - Guajará- Mirim;
18. Unidade Prisional Regime Semiaberto Masculino - Av. Duque de Caxias com Av. Mário Peixe, Nº 3290 -Fone: (69) 3541-3743, Guajará-Mirim;
19. Penitenciária Regional de Nova Mamoré BR 425, Km 40 – Área Rural - Fone: (69) 9900- 5488.

**LOTE II: REGIONAL II (ARIQUEMES, BURITIS, JARU E MACHADINHO D'OESTE):**

1. Casa de Detenção de Ariquemes Av. Capitão Silvio, 1874 – Setor das Grandes Áreas - Fone: (69) 3536-5101;
2. Centro Socioeducativo de Ariquemes Avenida Jamari, 4660 – Setor 2 - Fone: (69) 3536-6929;
3. Nova Penitenciária de Ariquemes (Em Construção);
4. Centro de Ressocialização Jonas Ferreti - Estrada Projetada, Km7, Zona Rural. Fone: (69) 8429-7190 - Buritis.
5. Nova Penitenciária de Jarú (Em Construção);
6. Casa de Detenção de Jarú Fone: (69)3521-5887 - R. Raimundo Catanhede, Setor 02, 824;
7. Cadeia Pública de Machadinho do Oeste - Av. Rivelino Campos Amoedo, 3011 – Centro -Fone: (69) 3581 3087;
8. Nova Penitenciaria de Machadinho (Em Construção).

**LOTE III: REGIONAL III (JI-PARANÁ, CACOAL, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI E OURO PRETO DO OESTE):**

1. Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural;
2. Centro Socioeducativo de Ji-Paraná Rua 2 de abril, 3003 – Bairro Jardim Presidencial - Fone: (69) 3422-6683;
3. Casa de Detenção de Ji- Paraná Endereço: 02 de abril, S/N – Bairro Urupá - Fone: (69) 3423-3269;
4. Presídio Semiaberto de Ji- Paraná Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural;
5. Casa de Detenção de Cacoal Av. Itapemerim , 421 Bairro Brizon CEP 76962-227 - Fone: (69) 3441-1888;
6. Casa de Detenção de Pimenta Bueno – Fechado, Semiaberto e Aberto/ Masculino e Feminino Avenida Presidente Dutra, S/N – Bairro Centro - Fone: (69) 3451-2411 CEP: 78984-000;
7. Cadeia Pública de Espigão do Oeste Rua Paraná, 2429 –  Centro - Fone: (69) 3481 1209;
8. Cadeia Pública de Presidente Médici Rua Minas Gerais, nº 2776 – Bairro Centro - Fone: (69) 3471-2842;
9. Casa de Detenção de Ouro Preto Fone: (69)3461-5062. R. Padre Adolpho Rolh, Jd. Bandeirantes, 793.

**LOTE IV: REGIONAL IV (ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA D'OESTE, NOVA BRASILANDIA D'OESTE, COSTA MARQUES, ALVORADA D'OESTE, SANTA LUZIA D'OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ):**

1. Casa de Detenção de Rolim de Moura Av. Macapá, 5791 – Bairro São Cristóvão - Fone: (69) 3442-5338;
2. Centro Socioeducativo de Rolim de Moura Rua Rio Madeira, 5757 – Centro - Fone: (69) 3442-5338;
3. Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura Rua Barão de Melgaço, 3507 – Bairro Planalto - Fone: (69) 3442 7005
4. Penitenciária Regional de Rolim de Moura Av. H 6893 – Bairro Cidade Alta - Fone: (69) 3442 8026;
5. Cadeia Pública de Alta Floresta D’ Oeste Av. Amapá, S/N – Bairro Santa Felicidade – Anexo Delegacia da Polícia Civil - Fone: (69) 3641 3026
6. Casa de Detenção de Nova Brasilândia  Rua: Gonçalves Dias, 3422 – Setor 14 - Fone: (69) 3418 3698;
7. Cadeia Pública de Alvorada do Oeste  Av. JK, 3638 – Centro - Fone: (69) 3412 2282
8. Nova Penitenciária de Alvorada D'oeste (Em Construção);
9. Centro de Atendimento Socioeducativo de Alvorada do Oeste Av. Duque de Caxias, 5128, Bairro: Centro - Fone: 8481-9859/3412-2983;
10. Cadeia Pública de Costa Marques Rua: Cabixi, 1666  Setor II – Centro -Fone: (69) 3651 3097;
11. Cadeia Pública de Santa Luzia D’ Oeste Av. Tancredo Neves, 2841 – Centro – CEP 76950-000 -Fone: (69) 3434 2842;
12. Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé Av. Brasil, 3742 – Centro - Fone: (69) 3621-3063;
13. Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé Rua: D. Pedro II, 2605 – Centro -Fone: (69) 3642 1682.

**LOTE V: REGIONAL V (VILHENA, CEREJEIRAS E COLORADO D'OESTE):**

1. Casa de Detenção de Vilhena Av. Capitão Castro, 2047 – Bairro Centro -Fone: (69) 3322 4940 CEP 76980-000
2. Centro Socioeducativo de Vilhena Avenida Capitão Castro, 2081 – Centro - Fone: (69) 3322-7791
3. Centro de Ressocialização Cone Sul - BR 364, Km 04, Perto do Posto Fiscal Portal da Amazônia, Fone: (69) 8493-0264/8481-9466 - Vilhena;
4. Cadeia Pública de Cerejeiras Rua: Goiás, 1240 – Centro CEP: 76997-000 - Fone: (69) 3342 3137;
5. Centro Socioeducativo de Cerejeiras Avenida São Paulo, 1297 – Bairro Centro - Fone: (69) 3342-2083;
6. Cadeia Pública de Colorado do Oeste Av. Guaporé, 3465 – Bairro- Santa Luzia CEP: 76993-000 - Fone: (69) 3341 4103.
7. **DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO**
   1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
   2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
   3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
   4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
   5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual ou da parcela inadimplida.

**9.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

* 1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
  2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
  3. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
  4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
   1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
   2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
  3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
  6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
  7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.** **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEJUS –** Secretaria de Estado da Justiça

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

* 1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Gerente de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**AE/SRP**